



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI nº 3895, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 04/07/22

Hora: 16:20 Visto: Nathanael

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 742.000,00"

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil), para a Execução de Pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas e galerias de águas pluviais em trechos de ruas e avenidas do município, referente convênio n.º 101874/2022 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, PROGRAMA NOSSA RUA nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

**15.451.0019.1.003 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA**

359

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 02

R\$ 742.000,00

**TOTAL R\$ 742.000,00**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil) serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo do Convênio n.º 101874/2022 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2022.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

